



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PROCESSO Nº. 41.902/22 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 173/22

DESPACHO:

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **MARCO DE VITA CAMPOS – ME**, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, para acompanhamento.

SEDINT, aos 27/10/2022 **ALEXANDRE FERRI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO**

PROCESSO Nº 19.742/2022 LEVANTAMENTO FISCAL

NOTIFICAÇÃO: Dá-se ciência aos sócios/responsáveis de Construtora e Pavimentadora Novos Caminhos Ltda, CNPJ 04.161.350/0001-90, na forma do art. 301, III, do Código Tributário do Município de Taubaté (CTM), da Notificação de Lançamento (ISSQN) nº 13/12/2022, do Auto de Infração e Intimação nº 12/12/2022, do Auto de Infração e Intimação nº 13/12/2022, e do Termo de Encerramento de Procedimento Fiscal nº 01/12/2022, todos de 19/10/2022 e referentes ao Levantamento Fiscal cujo início se deu conforme Termo de Início de Procedimento Fiscal nº 01/12/2022. Em adição, fica o(a) contribuinte intimado a observar, para o atendimento desta notificação, o prazo de 20 dias contados da expiração do prazo constante do art. 302, III, do CTM. Ademais, informa-se ao(a) contribuinte que este(a) poderá ter acesso ao procedimento administrativo fiscal em questão (art. 334 do CTM), por iniciativa própria ou por procurador, e devidamente formalizada, junto à Divisão de Inspeção Fiscal (DIF), sito à Av. Tiradentes, 607, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-180.

Taubaté, 26 de outubro de 2022. Décio Chaves Auditor Fiscal de Tributos Municipais **Matrícula: 48.081**

EXTRATO PORTARIA DRH

PORTARIA DRH Nº 1711, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 152/2022, **RESOLVE:** Considerar readaptado o servidor **LUCIANO DA SILVA REIS** – matrícula 35094, – titular do cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, lotada na Secretaria de Segurança Pública Municipal, no período de 10/11/2022 a 10/12/2022, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Segurança Pública Municipal, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0606/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SUPERDINATEC COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO LTDA **PROCESSO:** 42.058/2022 **ASSINATURA:** 01/11/2022 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PASTA/CREME PARA ELETROENCEFALOGRAMA **VALOR:** R\$ 896,76 **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0128/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0634/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** DUCORDIS CLÍNICA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA **PROCESSO:** 40.112/2022 **ASSINATURA:** 01/11/2022 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E VASCULARES, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, CONFORME DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **VALOR:** R\$ 1.782.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0332/2022 **PROponentes:** 04 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

TOMADA DE PREÇO Nº. 23/22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações torna público aos interessados que se encontra aberta: Tomada de Preços nº. 23/22 – Contratação de empresa especializada para reforma dos vestiários dos campos de futebol do Campo do Toti, Campo Municipal Rodoviário e Campo da Casa do Menor em Taubaté - SP, com vencimento às 14:30h do dia 18.11.22. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco

Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 75,30 (Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., em 01/11/22 Lucas Alcântara Dominoni - Secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

CONVITE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS TAUBATE

O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora da Eleição para gestão 2023-2024 tem a honra de convidar as Entidades (conforme rege o Regimento Interno do COMUS) a fim de atuar no Conselho Municipal de Saúde, contribuindo assim com a consolidação do Controle Social em Saúde no município e ações para manter bom relacionamento e diálogo com os demais órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

As inscrições poderão ser realizadas partir do dia 17/10 até o dia 07/11 de 2022, presencialmente no Solar dos Conselhos, situado na Rua: Carneiro de Souza, nº 99, Centro, Taubaté, (entrada Prédio Procon Taubaté, antigo Tesourinho) o horário de funcionamento é segunda-feira, terça-feira e quarta-feira das 13h00 às 17h00 e quinta-feira das 08h00 às 17h00, em caso de dúvida entrar em contato pelo e-mail: comus.taubate@live.com ou pelo telefone (12) 3624-3319.

A Plenária para Eleição da gestão 2023-2024 será realizada dia 27 de Novembro de 2022 na Irmandade de Misericórdia de Taubaté, situada na Rua Portugal, nº 169 – Jardim das Nações, Taubaté-SP; das 08h00 às 13h00.

Certos de contar com sua atenção aguardamos a inscrição de sua representatividade.

Atenciosamente

Conselheiro Danielison Alves da Silva

Presidente Comus Taubaté

EXTRATO DE PORTARIA DRH

PORTARIA DRH Nº 1706, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 12736/2016,

RESOLVE: Considerar readaptada a servidora **ROSSANA PEREIRA DE SOUZA ANDRADE** – matrícula 18773, – titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, no período de 13/10/2022 a 13/10/2023, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

PORTARIA Nº1336, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE - PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 34425/2022;

RESOLVE:

I – Instaurar processo Administrativo de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades funcionais;

II – Designar a seguinte Comissão Especial para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato:

Membros:

Claudio Antonio Guimaraes Beraldo

André Luís da Rocha

Paola Martins

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ADRIANA LUCCI MUSSI,

VICE - PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1337, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

ADRIANA LUCCI MUSSI, RESPONDENDO PELO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 4.171/2021;

RESOLVE:

Arquivar o processo administrativo de sindicância nº 4.171/2021 nos termos do artigo 305, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 04 de dezembro de 1990, instaurado para apurar eventual irregularidade e possível responsabilidade funcional, no âmbito da Secretaria de Finanças – SEFI, tendo em vista que não se ter apurado eventual responsabilidade funcional cometida.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ADRIANA LUCCI MUSSI

RESPONDENDO PELO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 1334, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

ADRIANA LUCCI MUSSI, RESPONDENDO PELO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 33.437/2014;

RESOLVE:

Arquivar o processo administrativo disciplinar nº 33.437/2014 nos termos do artigo 305, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 04 de dezembro de 1990, instaurado para apurar eventual irregularidade e possível responsabilidade funcional, no âmbito da Secretaria de Educação – SEED, tendo em vista que houve a prescrição da pretensão punitiva desta Administração Pública conforme os prazos contidos no artigo 279 da supra citada Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ADRIANA LUCCI MUSSI

RESPONDENDO PELO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 1335, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE - PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 16.931/2022;
RESOLVE:
I – Instaurar processo Administrativo de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades funcionais;
II – Designar a **Comissão Especial de Sindicância** para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato:
Membros:
 CLAUDIO ANTÔNIO GUIMARÃES BERALDO
 TAMARA CORREA GADIOLI BARCELLOS DE PAULA
 MEIRE HELLEN GONÇALVES SACCHI
 Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de novembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
 ADRIANA LUCCI MUSSI

PORTARIA SEED Nº 523, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
Estabelece procedimentos para repasse complementar de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE-M, às Associações de Pais e Mestres – APMs das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.
VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO:**
 a Lei Municipal nº 5.729, de 16 de maio de 2022, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE-M, às Associações de Pais e Mestres - APMs das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino; o Decreto Municipal nº 15.333, de 04 de julho de 2022, que confere regulamentação ao Programa Dinheiro Direto na Escola às Associações de Pais e Mestres – APMs das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a Lei Municipal nº 5.729 de 16 de maio de 2022; a Portaria SEED nº 431, de 22 de julho de 2022, que estabelece procedimentos para transferência execução e prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE-M; o Parágrafo único do Art. 2º, Portaria SEED nº 431, de 22 de julho de 2022, dispondo que poderão ser destinados às Associações de Pais e Mestres recursos financeiros extraordinários, para utilização exclusiva em determinadas ações suplementares, por meio de portarias específicas, a serem publicadas de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté,
RESOLVE:
 Art. 1º Serão repassados, em caráter extraordinário às Associações de Pais e Mestres, no mês de novembro de 2022, recursos financeiros que deverão ser utilizados nas categorias de custeio e/ou de capital, conforme a necessidade apontada pela Associação, tendo como objetivo:
 I. realizar as aquisições de bens de capital, materiais de custeio e instalações necessárias ao início do ano letivo de 2023;
 II. aquisição de bens e materiais para adequação de espaços que atenderão a jornada docente de 1/3 (um terço) de atividades extraclasse, no que compete à parcela de carga horária a ser cumprida na escola.
 Art. 2º Os recursos repassados por meio desta portaria, se gastos na categoria de capital, deverão destinar-se exclusivamente a tecnologia e informática, segurança predial, mobiliários em geral, equipamentos de uso administrativo, recursos audiovisuais, equipamentos eletrodomésticos de uso coletivo e bens de uso administrativo.
 Art. 3º Os recursos repassados por meio desta portaria, se gastos na categoria de custeio, deverão destinar-se exclusivamente para aquisição de materiais de uso pedagógicos e administrativo, compra de materiais e contratação de serviços para a instalação dos bens adquiridos na categoria de capital, mencionados no artigo anterior.
 Art. 4º Para fins de cálculo do repasse, será considerado o número de alunos matriculados em cada unidade escolar, de acordo com censo escolar do ano de 2021, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por aluno mais o valor fixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por unidade escolar, conforme Anexo I desta Portaria.
 Art. 5º O valor total será repassado em parcela única, no mês de novembro de 2022, na conta regularmente mantida pela APM pra uso exclusivo dos recursos do PDDE-M, no Banco do Brasil.
 Art. 6º A forma de realização das despesas e Prestação de Contas deverão seguir o que rege a Portaria SEED nº 431, de 22 de julho de 2022.
 §1º O valor repassado extraordinariamente através desta Portaria deverá ser gasto juntamente aos rendimentos obtidos deste repasse parcialmente até 02/12/2022 ou integralmente até a data de 28 de abril de 2023, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Associação ao setor de APM da Secretaria de Educação.
 § 2º O período de realização das despesas terá início a partir da aprovação do Plano de Aplicação pelo setor de APM da Secretaria de Educação.
 Art. 7º O prazo para gasto e a prestação de contas final ocorrerá de acordo com o ano corrente da despesa realizada:
 I. gastos realizados até 02/12/2022: prestação de contas final até 19/12/2022;
 II. gastos realizados até 28/04/2023: prestação de contas até 05/05/2023 e prestação de contas final junto aos repasses do ano de 2023, no mês de dezembro, em data a ser divulgada na portaria de repasses de recursos do PDDE-M do ano de 2023.
 Art. 8º As dúvidas e os casos omissos serão deliberados pela Secretária de Educação.
 Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 VERA LUCIA SCORTECCI HILST Secretária de Educação

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME USUAL	Nº alunos	Total do Repasse	Valor
1	EMEI. Prof. Paulo Camilher Florençano	ÁGUA QUENTE I	90	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
2	EMEI. Profª. Maria Edith Fernandes	ÁGUA	69	R\$	R\$
3	EMEI. Antônio Custódio da Silva	ALTO SÃO PEDRO	102	R\$ 30.400,00	R\$ 15.000,00 R\$ 15.400,00
4	EMEI. Oswaldo Barbosa Guisard	ANA EMÍLIA	180	R\$ 46.000,00	R\$ 24.200,00 R\$ 21.800,00
5	EMEI Prof. LUIZ DOS SANTOS	BARDAN	30	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
6	EMEI. Maria Aparecida da Silva Quintanilha	BARONES A	162	R\$ 42.400,00	R\$ 18.600,00 R\$ 23.800,00
7	EMEI. Profª. Maud Sá de Miranda Monteiro	BELÉM	96	R\$ 29.200,00	R\$ 12.000,00 R\$ 17.200,00
8	EMEI. Profª. Alice Klier Monteiro	BELO HORIZONTE	194	R\$ 48.800,00	R\$ 27.800,00 R\$ 21.000,00
9	EMEI. Prof. Rubens Duarte	BONFIM	135	R\$ 37.000,00	R\$ 16.400,00 R\$ 20.600,00
10	EMEI. João Dias Monteiro	BOSQUE INFANTIL	103	R\$ 30.600,00	R\$ 12.000,00 R\$ 18.600,00
11	EMEI. Irmã Placidina	CAMPOS ELÍSEOS	166	R\$ 43.200,00	R\$ 20.200,00 R\$ 23.000,00
12	EMEI. Miguel Luiz	CANUTO BORGES	106	R\$ 31.200,00	R\$ 16.200,00 R\$ 15.000,00
13	EMEI. Diamantina Mendes de Almeida	CECAP I	206	R\$ 51.200,00	R\$ 51.200,00
14	EMEI. José Alfredo Lopes Vieira	CECAP III	149	R\$ 39.800,00	R\$ 39.800,00
15	EMEI. José Bento Alvarenga	CHÁCARA S FLÓRIDA INFANTIL	232	R\$ 56.400,00	R\$ 15.200,00 R\$ 41.200,00
16	EMEI. Sebastião Gonçalves Leite	CHÁCARA S REUNIDAS	78	R\$ 25.600,00	R\$ 10.600,00 R\$ 15.000,00
17	EMEI. Prof. Paulo Cicchi	CHÁCARA SILVESTR E I	136	R\$ 37.200,00	R\$ 19.000,00 R\$ 18.200,00
18	EMEI. Prof. José Símplicio	CHÁCARA SILVESTR E II	73	R\$ 24.600,00	R\$ 24.600,00
19	EMEI. Profª. Maria Isabel Pereira Ribeiro	CHÁCARA SILVESTR E III	100	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
20	EMEI. Vereador Waldemar Bonelli	CIDADE DE DEUS	124	R\$ 34.800,00	R\$ 20.200,00 R\$ 14.600,00
21	EMEI. Profª. Maria Pereira Santiago	CIDADE JARDIM	103	R\$ 30.600,00	R\$ 14.400,00 R\$ 16.200,00
22	EMEI. Profª. Maria Anunciação Bueno Patrício	ESPLANAD A I INFANTIL	110	R\$ 32.000,00	R\$ 15.400,00 R\$ 16.600,00
23	EMEI. Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella	ESPLANAD A II INFANTIL	76	R\$ 25.200,00	R\$ 7.400,00 R\$ 17.800,00
24	EMEI. Ondina Ortiz Amadei	ESTIVA	114	R\$	R\$

EMEIs - Valores a receber PDDE-M - 2022					
Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME USUAL	Nº alunos	Total do Repasse	Valor
1	EMEI. Prof. Paulo Camilher Florençano	ÁGUA QUENTE I	90	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
2	EMEI. Profª. Maria Edith Fernandes	ÁGUA	69	R\$	R\$

EMEFs - Valores a receber PDDE-M - 2022					
Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME USUAL	Total alunos	Segmento	Total do Repasse
69	EMIEF Professora Anita Ribas de Andrade	ANITA RIBAS	716	fund	R\$ 153.200,00
70	EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz	AREÃO	493	fund	R\$ 108.600,00
71	EMIEF Doutor Avedis Victor Nahas	AVEDIS	759	fund	R\$ 161.800,00
72	EMEF Dom Pereira de Barros	BELA VISTA	302	fund	R\$ 70.400,00
73	EMIEF Professor Emílio Simonetti	BOSQUE	947	fund	R\$ 199.400,00
74	EMEIEF Mário Lemos de Oliveira	CAIEIRAS	173	infantil	R\$ 44.600,00
				fund	
75	EMEIEF Prefeito Guido José Gomes Miné	CECAP	969	fund	R\$ 203.800,00
76	EMEF Professor José Sant'Anna de Souza	CHÁCARA S FLÓRIDA	608	fund	R\$ 131.600,00
77	EMEIEF Professor Ciniro Mathias Bueno	CHÁCARA S INGRID	236	fund	R\$ 57.200,00
78	EMIEF Professora Marisa Lapido Barbosa	CHÁCARA S REUNIDAS	650	fund	R\$ 140.000,00
79	EMEF Profª. Celina Monteiro de Castro	CHÁCARA SILVESTRE	317	fund	R\$ 73.400,00
80	EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro	CÔNEGO	569	fund	R\$ 123.800,00
81	EMEIEF Professora Ana Silvia Paolichi Ferro	CONTINENTAL	527	infantil	R\$ 115.400,00
				fund	
82	EMEF Coronel José Benedito Marcondes de Matos	CORONEL	455	fund	R\$ 101.000,00
83	EMEF Dr. Quirino	DR. QUIRINO	998	fund	R\$ 209.600,00
84	EMEF Professor Ernani Giannico	ERNANI GIANNICO	486	fund	R\$ 107.200,00
85	EMIEF Professor Ernesto de Oliveira Filho	ERNESTO	1019	fund	R\$ 213.800,00
86	EMEFM Vereador Joaquim França	ESPLANADA I	347	fund	R\$ 79.400,00
				médio	
87	EMIEF Professor Doutor João Baptista Ortiz Monteiro	ESPLANADA II	322	fund	R\$ 74.400,00
88	EMEF Monsenhor Evaristo Campista César	EVARISTO	922	fund	R\$ 194.400,00
89	EMEFM Professor José Ezequiel de Souza	EZEQUIEL	1.868	fund	R\$ 383.600,00
				médio	
90	EMEF Professor Antônio Carlos Ribas Branco	FONTE I	216	fund	R\$ 53.200,00
91	EMEF Vereador Pedro Grandchamp	FONTE II	261	fund	R\$ 62.200,00
92	EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos	GURILÂN DIA	721	fund	R\$ 154.200,00
93	EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa	ITAIM	220	fund	R\$ 54.000,00
94	EMEIEF Professora Simone dos Santos	JABOTICA BEIRAS	633	infantil	R\$ 136.600,00
				fund	
95	E.M.E.F. Professora Judith Campista César	JUDITH	925	fund	R\$ 195.000,00
96	EMEF Professor Juvenal da Costa de Silva	JUVENAL	968	fund	R\$ 203.600,00
97	EMEF Professor Luiz Augusto da Silva	LUIZ AUGUSTO	641	fund	R\$ 138.200,00
98	EMEIEFM Emílio Amadei Beringhs	MARLENE MIRANDA	736	fund	R\$ 157.200,00
				médio	
99	EMEIEFM Professor José Marcondes de Moura	MONJOLINHO	356	infantil	R\$ 81.200,00
				fund	
				médio	
100	EMEF Professor Luiz Ribeiro Muniz	MONTE BELO	639	fund	R\$ 137.800,00
101	EMEF Professor Cláudio César Guilherme de Toledo	MOURISCO	542	fund	R\$ 118.400,00
102	EMIEF Marta Miranda D'el Rei	NOVO HORIZONTE	911	fund	R\$ 192.200,00
103	EMEIEF Benedito José dos Santos	PAIOL	83	fund	R\$ 26.600,00
104	EMEIEF Amedeo Piccini	QUIRIRIM	336	fund	R\$ 77.200,00
105	EMEF Padre Professor Doutor Ramon de Oliveira Ortiz	RAMON	748	fund	R\$ 159.600,00
106	EMEIEF Antonio de Angelis	REGISTRO	155	infantil	R\$ 41.000,00
				fund	
107	EMEF Prefeito Álvaro Marcondes de Mattos	SANTA CATARINA	1096	fund	R\$ 229.200,00
108	EMEF Diácono José Ângelo Victal	SANTA LUZIA	868	fund	R\$ 183.600,00
109	Soma do Paiol com Registro	APM STARURAL			R\$ -
110	EMIEF Profª Docelina Silva de Campos Coelho	SANTA TEREZA	415	fund	R\$ 93.000,00
111	EMEF Professor Lafayette Rodrigues Pereira	SÃO GONÇALO (ECIM)	471	fund	R\$ 104.200,00
112	EMEIEFM Profª Anna dos Reis Signorini	SEDES	1404	fund	R\$ 290.800,00
				médio	
113	EMEF. Frei Arthur Salvatti	SÍTIO I	249	fund	R\$ 59.800,00
114	EMIEF Sgtº Everton Vendramel de Castro Chagas	SÍTIO II	1166	fund	R\$ 243.200,00
115	EMEF Professor Walther de Oliveira	SÔNIA MARIA	458	fund	R\$ 101.600,00
116	EMEIEF Vereadora Judith Mazella Moura	VILA CAETANO	121	infantil	R\$ 34.200,00
				fund	
117	EMEF Dom José Antônio do Couto	VILA I	679	fund	R\$ 145.800,00
118	EMEF. Ernani Barros Morgado	VILA II	511	fund	R\$ 112.200,00

					0
119	EMEIEF Tomé Portes Del Rei	VILA VELHA	138	infantil	R\$ 37.600,00
				fund	
120	EMEF. Professor Walter Thaumaturgo	WALTER	526	fund	R\$ 115.200,00
121	EMEEEIF "Madre Cecília"	MADRE CECÍLIA	566	fund	R\$ 123.200,00
127	EMM APC Maestro Fêgo Camargo	FÊGO CAMARGO	148		R\$ -
TOTAL					R\$ 6.808.400,00
Valores EMEIs + EMEFs:					R\$ 9.227.400,00

DECRETO Nº 15.339 DE 22 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso III e VII, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$5.601.500,00 (Quinhentos milhões, seiscentos e um mil, quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 22 de Julho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Jose Antonio Saud Junior

Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 22 de Julho de 2021.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO

Data: 22/07/2022

Autorização: Crédito Adicional

Decreto: 15339/2022

Autorização: Crédito Adicional

Decreto: 15339/2022

Lei Orçamento: 5689/2021

Suplementação	Dotação	Valor
23.01.9002.0.006.28.843.329021.01.1100000		1.080.000,00
23.01.9002.0.006.28.843.469071.01.1100000		3.000.000,00
23.01.9002.0.006.28.843.469071.01.1100000		18.000,00
23.01.9002.0.006.28.843.469071.01.1100000		1.503.500,00
Total Suplementação:		5.601.500,00

Anulação	Dotação	Valor
26.01.5003.1.111.15.451.449051.01.1000114		1.080.000,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000072		3.000.000,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.01.1000120		18.000,00
21.01.7002.2.300.15.451.339039.01.1100000		1.503.500,00
Total Anulação:		5.601.500,00

DECRETO Nº 15.348 DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$1.934.300,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e quatro mil e trezentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de Julho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Jose Antonio Saud Júnior

Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 28 de Julho de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO

Data: 28/07/2022

Autorização: Crédito Adicional

Decreto: 15348/2022

Autorização: Crédito Adicional

Decreto: 15348/2022

Lei Orçamento: 5689/2021

Suplementação	Dotação	Valor
29.01.2002.1.014.12.365.449051.01.2120019		7.500,00
29.01.2007.2.078.12.361.339030.01.1100000		5.800,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.05.1000012		66.000,00
26.01.5003.2.176.26.782.449052.95.8000002		1.000.000,00
26.01.5003.2.176.26.782.449052.95.1000100		300.000,00
26.01.5003.2.176.26.782.449052.05.1000012		15.000,00
29.01.2004.2.064.12.363.339039.01.1100000		160.000,00
27.02.5002.1.035.15.451.449051.01.1100000		378.000,00
29.01.2007.2.357.12.122.339039.01.2200000		2.000,00
Total Suplementação:		1.934.300,00

Anulação	Dotação	Valor
29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000		7.500,00
29.01.2004.2.064.12.363.339030.01.1100000		5.800,00
26.01.5003.2.176.26.782.449052.05.1000012		66.000,00
25.01.4002.1.107.08.244.449051.95.8000002		1.000.000,00
25.01.4002.1.107.08.244.449051.95.1000100		300.000,00
26.01.5003.2.333.15.451.339039.05.1000012		15.000,00
29.01.2006.2.076.12.361.339039.05.2820000		160.000,00
27.01.5001.2.340.15.452.339039.01.1100000		378.000,00
29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000		2.000,00
Total Anulação:		1.934.300,00

DECRETO Nº 15.353 DE 29 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso III e VII, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$5.532.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 29 de Julho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Jose Antonio Saud Junior

Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Administração e Finanças

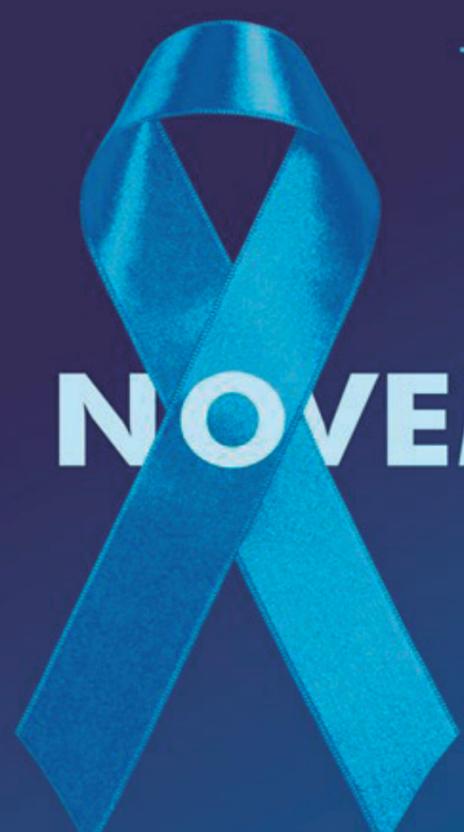
Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 29 de Julho de 2021.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO			23.01.7001.0.014.04.123.339091.01.1100000 2.000.000,00		
Data: 29/07/2022			Total Suplementação: 5.532.000,00		
Autorização: Crédito Adicional			Anulação		
Decreto: 15353/2022			Dotação		
Autorização: Crédito Adicional			Valor		
Decreto: 15353/2022			24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000 930.000,00		
Lei Orçamento: 5689/2021			24.02.1010.2.001.10.301.319011.01.3010000 52.000,00		
Suplementação	Dotação	Valor	24.02.1010.2.001.10.301.319113.01.3010000 99.364,00		
24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000		930.000,00	24.02.1011.0.014.10.302.339091.01.3020000 70.573,00		
24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000		52.000,00	24.02.1006.2.307.10.303.449052.01.3040000 50.063,00		
24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000		99.364,00	24.02.1010.1.002.10.301.449051.01.3010000 60.000,00		
24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000		70.573,00	24.02.1006.2.307.10.303.339032.01.3040001 38.000,00		
24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000		50.063,00	24.02.1006.2.307.10.303.339032.01.3040001 82.000,00		
24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000		60.000,00	24.02.1006.2.307.10.303.339040.01.3040000 30.000,00		
24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000		38.000,00	25.01.4002.2.125.08.244.339039.01.5100000 37.000,00		
24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000		82.000,00	22.01.6004.2.285.23.695.339039.01.1100000 51.000,00		
24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000		30.000,00	28.01.8002.2.279.06.122.449052.01.1100000 100.000,00		
24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000		37.000,00	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000 80.000,00		
24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000		51.000,00	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000 10.000,00		
24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000		100.000,00	29.01.2001.1.013.12.361.449051.01.2200020 450.000,00		
29.01.2007.2.078.12.361.319011.01.2200000		80.000,00	29.01.2001.1.013.12.361.449051.01.2200020 110.000,00		
29.01.2007.2.078.12.361.319113.01.2200000		10.000,00	26.01.5003.1.111.15.451.449051.01.1000106 60.000,00		
29.01.2003.2.056.12.362.319011.01.2300000		450.000,00	25.01.4002.2.125.08.244.339039.01.5100000 40.000,00		
29.01.2003.2.056.12.362.319113.01.2300000		110.000,00	20.01.3007.1.028.27.812.449051.01.1100000 30.000,00		
26.01.5010.2.329.15.122.319011.01.1100000		60.000,00	20.01.3007.1.028.27.812.449051.01.1100000 2.000,00		
25.01.4002.2.125.08.244.319011.01.5100000		40.000,00	23.01.7001.0.014.04.123.449091.01.1100000 450.000,00		
31.01.6006.2.225.18.541.319113.01.1100000		30.000,00	26.01.5003.1.111.15.451.449093.01.1100000 165.000,00		
33.01.5004.2.349.15.122.319113.01.1000101		2.000,00	26.01.5003.1.111.15.451.449093.01.1100000 150.000,00		
23.01.7001.2.311.04.122.319011.01.1100000		450.000,00	26.01.5003.1.111.15.451.449093.01.1100000 184.000,00		
31.01.6006.2.225.18.541.319011.01.1100000		165.000,00	23.01.7001.0.014.04.123.449091.01.1100000 26.000,00		
30.01.3002.2.230.04.392.319011.01.1100000		150.000,00	24.02.1012.2.306.10.304.339039.01.3030000 90.000,00		
24.02.1012.2.306.10.304.319011.01.3030000		184.000,00	29.01.2002.0.014.12.365.449091.01.2130000 20.000,00		
24.02.1012.2.306.10.304.319011.01.3030000		26.000,00	29.01.2002.0.014.12.365.449091.01.2130000 30.000,00		
24.02.1012.2.306.10.304.319011.01.3030000		90.000,00	ANEXO ÚNICO		
29.01.2002.0.014.12.365.319091.01.2120000		20.000,00	Data: 29/07/2022		
29.01.2002.0.014.12.365.339091.01.2120000		30.000,00	Autorização: Crédito Adicional		
29.01.2001.0.014.12.361.339091.01.2200000		15.000,00	Decreto 15353/2022		
29.01.2001.0.014.12.361.319091.01.2200000		20.000,00	Lei Orçamento: 5689/2021		
ANEXO ÚNICO			29.01.2001.0.014.12.361.449091.01.2200000 15.000,00		
Data: 29/07/2022			29.01.2001.0.014.12.361.449091.01.2200000 20.000,00		
Autorização: Crédito Adicional			23.01.7001.0.014.04.123.449091.01.1100000 2.000.000,00		
Decreto: 15353/2022			Total Anulação: 5.532.000,00		
Autorização: Crédito Adicional					
Decreto: 15353/2022					
Lei Orçamento: 5689/2021					



NOVEMBRO AZUL

O melhor cuidado é a prevenção!

